



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza, em caráter excepcional, a antecipação da colação de grau de discentes dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia da UFAM, desde que completada 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 010/2020 – CONSEPE e SEI 23105.013353/2020-59;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 383, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o *Ad Referendum* nº 01/2020 – do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas, que suspendeu por prazo indeterminado o Calendário Acadêmico 2020/1 e 2020/2, bem como as atividades administrativas presenciais e acadêmicas da graduação, presenciais ou não presenciais;

CONSIDERANDO a Decisão *ad referendum* - CONSEPE nº 04/2020, de 13.04.2020, que autorizou, em caráter excepcional, a antecipação da colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período letivo dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

REFERENDAR a Decisão nº 04/2020, de 13.04.2020, que:

Art. 1º Autorizou, em caráter excepcional, a antecipação da colação de grau dos alunos regularmente matriculados no último período letivo dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, desde que completada 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período de internato médico ou estágio supervisionado, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

§ 1º Considera-se como internato médico o período de 02 (dois) anos de estágio curricular obrigatório de formação em serviço dos estudantes de Medicina.

§ 2º Considera-se estágio obrigatório para os cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia a atividade supervisionada equivalente a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Art 2º Caberá à coordenação de cada curso referido no **caput** do **art. 1º** providenciar a lista de discentes aptos para a colação de grau de que trata esta decisão e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) para as providências que se fizerem necessárias.

Art 3º Caberá a PROEG regulamentar os procedimentos necessários para o pleno cumprimento desta decisão.

Art. 4º Os certificados de conclusão de curso e diplomas, emitidos em razão desta decisão, terão o mesmo valor daqueles emitidos em rito ordinário.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pela PROEG.



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 08/09/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0297576** e o código CRC **5EE98C57**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho,
Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498
CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.013353/2020-59

SEI nº 0297576